

1121
N. 2

N. 5.135

Fls. 1



-207



19 29 -

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

Raul Plaisant-



-COBRANÇA DE AUTOS-

O Dr. Ernesto Luiz de Oliveira Junior e outros Rats.

Autuação

As vinte e treis dias do mez de Fevereiro
do anno de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade de
Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autua
a petição c/despacho e documentos enfrente;
do que, para constar, faço esta autuação. Eu Raul Plaisant
Escrivão Publico

Dr.

2
✓

Leoncio Farago

→ ADVOGADO ←

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal:

A. Comu requestu.

Curitiba, 23 fevereiro 1929

Leoncio



Dizem o Dr. Ernesto Luiz de Oliveira Junior e outros, por seu procurador e advogado abaixo assinado, conforme instrumentos de mandatos juntos, que elles supplicantes propuzeram perante esse Juizo uma acção de manutenção de posse contra o Estado do Paraná e outros, cujos autos tomaram o n. 4.202.

Acontece, porem, que segundo verifica-se da certidão junta, em 16 de outubro de 1926, o Dr. Marins Alves de Camargo, tomou ditos autos em confiança, conforme accusa o respectivo livro de carga desse Juizo, a fls 94, não os devolvendo mais ditos autos a cartorio até a presente data, muito embora tenha para isso sido notificado a fazer.

Ora, ex-vi da Consolidação da Justica Federal, nenhum advogado poderá sob qualquer pretexto reter os autos em seu poder que lhe tivessem sido entregues com vista ou em confiança.

Assim, pois, os supplicantes vêm requerer a V. Excia. que seja servido ordenar que os autos em questão sejam pedidos com o protocolo tudo nos termos e forma da lei.

P.P. Deferimento.

Curitiba, 23 de Fevereiro de 1929
Leoncio Farago



BRAZIL



ESTADO DE S. PAULO



COMARCA DA CAPITAL



3.º Tabelião * Dr. Francisco de Almeida Sampaio
RUA TRES DE DEZEMBRO, 16-B (CASA PALMARES)
ANTIGA RUA BOA VISTA
TELEPHONE 1222 CENTRAL

Livro 277 fl. 126

Traslado 1.º

Procuração bastante que faz em Dr. Suiz Ant-
ônio de Campos Mesquita
e sua mulher.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte seis aos 14 dias do mez
de Junho n'esta cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim Tabelião comparece com como outorgante o Dr.

Suiz Antônio de Campos Mes-
quita e sua mulher D.ª Maria
de Almeida Campos Mesqui-
ta, proprietarias residen-
tes em S.ª, Brasileiras,

reconhecido..... pelo..... proprio de nome das testemunhas, abaixo assignadas perante as
quaes por elle..... outorgante..... me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito,
nomeava..... e constituia..... por seu..... bastante..... procurador ao Dr. Car-

nesto Suiz de Oliveira casado,
brasileiro, escaleleiro, resi-
dente em esta Capital de
São Paulo, para o fim es-
pecial de defender adminis-
trativa ou judicialmente
os direitos dos outorgan-
tes sobre a sua parte
da fazenda Barra do Tiba-
zy, Municipio de São Jeron-
yrio estado do Paraná, e
poderá praticar todas as
actos para isso necessa-
rios inclusive sustabe-
lecer este em quaisquer
advogados que paderão
propor e defender como
acces poremoriaes e ou-
tras, e as sustentabeleidas

em outras, ratificando
os interesses que se
querem para esse fim.



Reconheço a firma ^{infra do Tabelião}
Manoel Oscar de Araujo Silva, do
que dou fé, Curitiba, 22 de Janeiro 1929

Em fé, Manoel Oscar de Araujo Silva
3.º Tabelião



Ao qua disse ell outorgante concedia poderes para comparecer em qualquer juizo ou tribunal e ahi defender o seu direito e justiça, propondo contra quem quer que seja acção summaria, ordinaria ou executiva e defendendo nas que lhe forem propostas; offerecendo qualquer genero de prova, inquerindo, reinquerindo, repurgando e contradicando testemunhas, offerecendo documentos; dando de suspeito a quem lh'o for; requerendo qualquer diligencia ou medida assecutoria de seus direitos, taes como — arrestos, embargos, sequestros, vistoria e depositos, requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes, tanto no juizo do civil como no de orphãos, pondo termo a qualquer demanda por accordo amigavel, recebendo e dando o que em taes accordos se estipular. Poderá tambem requerer fallencias e n'estas votar para os cargos de depositarios e administradores pró ou contra concordatas. Concede mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações perante os juizes de Paz e ahi transigir ou não, e tambem para fazer louvações, desistencias, transações, licitações, impugnações, para prestar qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier: executar sentenças e despachos: apellar, agravar, embargar e manifestar o recurso de revista: fazer seguir taes recursos e arrazoal-os na superior instancia, offerecer artigos de preferencia, intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo ou indirecto e ratificando processados. Finalmente concede poderes ainda especiaes para substa- belecer os poderes d'esta em quem convier e os substabelecidos em outros e revogal-os seguindo estes e aquelles suas cartas de ordens que sendo preciso, serão considerados como parte integrante d'este instrumento. E tudo quanto assim for feito por seu dito procurador e substabelecidos, promette haver por fim firme e valioso e para si reserva toda nova citação. E de como assim o disse e dou fe, e me pedi que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito, lhe li, acceito e assigno

em com as testemunhas
Carlos C. Rodrigues e Miguel
Placco, meus subscritas.

Eu, Mario Affonso, dos Ban-
tos, ajudante habilitado a
escrever. Eu Manoel Cesar
de Araujo Silva, 3.º Tabelião
interino, a subscriver, (aa) Luiz
A. de Campos Mesquita, Maria
de Almeida Campos Mes-
quita, Carlos C. Rodrigues,
Miguel Placco. (Sella da
causa 24.000 de sello Federal
trabalhada em seguida)

Eu, Manoel Oscar de Araujo Silva,
3.º Tabelião interino, a subse-
ri, subscrivero e assigno em
publico e pago

Em fé, Manoel Oscar de Araujo Silva
3.º Tabelião

Desta e sello 7\$000
Estado . . . \$
Conducção . . . \$



4

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Estado do Paraná



Capital de Curityba

3.º Officio de Notas

Tabellião

Homero F. do Amaral

Rua Marechal Floriano Peixoto, 15A

Livro N.º 7-Fls 22.



Telephone N. 3-8-3.

Primeiro traslado

Procuração bastante que faz o Dr ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA,-----

como abaixo se declara:

SAIBAM os que este publico instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e dois -----
(22)----- dias do mez de FEVEREIRO--- do anno de mil novecentos e vinte e nove da Era
Christã, nesta cidade de Curityba, Estado do Paraná, perante mim , Escrevente Juramentado,-----
comparece u como outorgante , em este Cartorio do 3.º Officio, o Dr ERNESTO LUIS
DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo, de passa-
gem por esta Capital, na qualidade de representante legal de seus filhos
menores LUIS, CARLOS E JORGE,-----

reconhecido como o proprio de mim e das testemunhas no fim deste assignadas e estas de mim Tabellião,
do que dou fé, ahi, perante ellas disse que por este publico instrumento nomeava e constituia seu
bastante Procurador o Dr LEONCIO PARAGO, brasileiro, solteiro, advogado, residente
nesta Cidade, para continuar até final execução a acção de manutenção de
posse que corre pelo foro federal desta Secção e referente ao immovel
denominado Barra do Tibagy, que os mesmos menores e outros mantêm contra
o Estado do Paraná e outros e para tal fim ratificam os poderes nesta
impressos, bem como o mesmo Dr ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA substabelece na
pessoa do mesmo advogado, resalvando identicos poderes para si, as procu-
rações que lhe passaram para o mesmo fim, o Dr LUIS A. DE CAMPOS MESQUITA
e sua mulher, o Dr ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR e sua mulher, o Dr IGNA-
CIO XAVIER MESQUITA D'OLIVEIRA, o Sr MARIO LUIS DE OLIVEIRA e o Sr FRAN-
CISCO DE PAULA ANDRADE RAMOS e sua mulher:-----



todos os poderes em Direito permittidos, para que em seu nome e como se presente fosse..., possa... em Juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender e mostrar seu direito e Justiça, em quaesquer causas civéis, crimes ou commerciaes, movidas ou por mover, em que elle... outorgant... for Autor... ou Réo..., perante quaesquer juizos ou Tribunaes nacionaes ou estrangeiros, para o qual lhe concede... poderes illimitados especiaes, na fórmula da Lei, substabelecendo os poderes desta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros, com todos os poderes ou com parte delles, seguindo suas cartas de ordens, que serão consideradas como parte deste Instrumento; podendo arrecadar tudo quanto, por qualquer titulo, a elle... outorgante... pertencer, esteja em poder particular, ou em qualquer cofre ou deposito publico, dando, do que receber, quitações publicas ou rasas, na fórmula que fôr necessaria; propor todas aquellas acções ordinarias, possessorias, summarias e executivas, que sejam precisas, podendo mutuar e variar dellas, para aquellas que direito tiver; offerecer petições, libellos, contrariedades, replicas, treplicas e qualquer genero de artigos, cotas, razões e termos precisos, podendo assignar o que tiver de offerecer; ouvir despachos e sentenças; fazer executar as sentenças favoraveis, promovendo penhoras, avaliações, praças, adjudicações e o mais que fôr necessario; aggravar, appellar embargar até superiores instancias; requerer inventarios, partilhas, licitações, sequestros, arrestos, apprehensões, arrombamentos, cartas de inquirições, precatorias e mais causas precisas; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, confissões, negações, desistencias, transacções, arbitramentos, protestos e contra-protestos; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; extrahir documentos, juntal-os e tornal-os a receber; sendo necessario, prestar compromissos legaes; inquirir testemunhas; contradictar e reperguntar as reproduzidas pela parte contraria; interpor suspeições aos julgadores e mais pessoas de Justiça, que suspeitos forem; fazer concerto e ajuste de contas; requerer fallencias, votar e ser votado para cargos de syndico ou liquidatario e aceitar outros de livre nomeação; conceder prazos; convir em moratorias; votar a favor ou contra concordatas; assistir a toda e qualquer reunião de credores e fazer com elles qualquer accordo; aceitar rateios; recorrer de classificações de creditos; discutir preferencias; requerer detenções pessoaes, prisões, embargos e outras diligencias preventivas, preparatorias e assecutorias; finalmente, fazer tudo quanto elle... outorgante... faria..., se presente... estivesse... e que em direito fôr admissivel, protestando haver por bom, firme e valioso tudo quanto em virtude do presente mandato praticar o... seu... Procurador... ou substabelecido..., reservando para sua... pessoa... toda nova citação. E de como assim o disse., do que dou fé, fig este instrumento que lhe... li, acceit... e, achado conforme, o assigna... com as testemunhas presentes.

Palemão Carlos Huergo e Salomão Walger, maiores, perante mim, DERMEVAL SALDANHA, Escrevente Juramentado, que o escrevi. E eu, HOMERO F. DO AMARAL, 3°. Tabellião o subscrevi. (AA) ERNESTO LUIS D'OLIVEIRA - PALEMÃO CARLOS HUERGO - SALOMÃO WALGER - COLLADAS e legalmente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor quatro mil réis e referentes a procuração e substabelecimento, TRASLADADA na mesma data. E S T Á conforme ao original, de que helmente fiz extrahir, ao qual me reporto e dou fé. E eu, Homero

Conferi e assigno em publico e raso:
Em test. da verdade

Homero F. do Amaral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de S. Paulo

Comarca da Capital

Dr. A. Pompêo de Camargo - 13.º Tabelião

23 - Praça da Sé - 23

Telephone Central, 5.5.6.6

Procuração bastante que faz

Mário Luiz de Oliveira

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e oito ao seis dia de mez de Setembro do dito anno, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceu como outorgante Mário Luiz de Oliveira, Proprietario, maior, brasileiro solteiro, residente nesta Capital.

reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante procurador a seu

pae Dr. Ernesto Luiz de Oliveira, engenheiro, casado, residente nesta Capital, para proseguir na acção de manutenção de posse que o mesmo outorgante move conjuntamente com seus irmãos e outros, na qualidade de Autores, contra o Estado do Paraná e outros, referente a fazenda Barrado Tibagy na margem esquerda do rio Tibagy, freguesia de Jatahy, Comarca de Tibagy e que passa a presente problemática por ter atingido a maioridade e na melhor forma de direito ratifica todos os actos praticados até a hora por seu pae na defesa judicial do referido imóvel na acção que corre no Juizo Federal do Para-

O CARTORIO TEM COFRE FORTE A PROVA DE FOGO

Paraná e dá ao mesmo seu pae
amplos e illimitados poderes
para acompanhar essa accção
até final inclusive a respecti-
va execução das sentenças que
forem proferidas em qualesquer
instancias hem como ratifica
os impressos seguintes!



Ao qua disse ell outorgante, conferia os poderes que as leis lhe conce-
dem para em seu nome, como se presente fosse, requer, allegar e defen-
der seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções com-
petentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções,
assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que for necessario nos incidentes que
apparecerem, interpondo recursos de appellações ou agravos, e prestando em sua alma qualquer licito
juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, e sequestros e cartas preatorias; fará
justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transações, arbi-
trações, arrecadações, protestos e contra protestos; outorgando, acceitando e assignando escripturas de
vendas, compras, cessão, penhor, hypothecas, sub-hypothecas, de *dação-insolutum* e outras quaesquer;
pagando, recebendo dinheiro e dando quitação; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando
para isso os respectivos extractos; assim como lhe concede poderes para transigir em juizo
ou fóra d'elle, dando quitação do que receber seguindo suas ordens que serão consideradas como
parte deste instrumento; substabelecendo esta, se convier, e o substabelecidos em outros, relevando os
do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei

este instrumento, que sendo-lhe lido perante as testemunhas, achô conforme accéto
assigna com as testemunhas jurandys
Raggio e Edgard S. Gomes, reco-
nhecidos de qualm tabelliao do
que dou fé. Ju. Cyrilio Fellet,
Ayudante Juramentado a es-
crivi. Ju. Antonio Pompio de
Camargo, 3º tabelliao a sub-
curo. (C. A.) Maria Aguiar de Oli-
veira e Jurandys Raggio - Ju-
gard S. Gomes. Colada e impri-
lisada uma estampilha fede-
ral de 2/1000. Tada mais e
dou fé. Rasada e em se-
quida. Ju. ~~.....~~ Ju. ~~.....~~

Republico a firma supra de Tabelliao
Antonio Pompio de Camargo,
do que dou fé.
Curitiba, 22 Fevereiro 1929

Em da verdade
Womun F. do Amalsh
3º Tabelliao.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de S. Paulo

Comarca da Capital

Dr. A. Pompêo de Camargo - 13.º Tabelião

23 - Praça da Sé - 23

Telephone Central, 5.5.6.6



Procuração bastante que faz *Dr. Ignacio Xavier Mesquita de Almeida*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e oito ao *sessis* dia *5* de mez de *Setembro* do dito anno, nesta cidade de São Paulo, em *meu cartorio, perante*

minim tabelião, compareceu como autorgante Dr. Ignacio Xavier Mesquita de Almeida, engenheiro, solteiro, residente nesta Capital.

reconhecido pelo proprio de *minim* e das duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante procurador *a seu*

pae Dr. Ernesto Luiz de Oliveira, engenheiro, casado, residente nesta Capital, para seguir logo para proseguir na acção de manutenção de posse que o mesmo autorgante move conjunctamente com seus irmãos e outros na qualidade de Autores contra o Estado do Paraná e outros, referente a fazenda Barra do Tibagy, na margem esquerda do rio Tibagy, freguesia da fátima Comarca de Tibagy e que passa a presente procuração por ter attinçido a maioridade e na melhor forma de direito ratifica todos os actos praticados até a zona por seu pae na defesa judicial do referido imóvel na acção que corre no juizo federal

O CARTORIO TEM COFRE FORTE A PROVA DE FOGO

Federal do Paraná e dá aomes-
 mo seu pae amplos e illimi-
 tados poderes para acompa-
 nhar essa acção até final in-
 clusive a respectiva execução
 das sentenças que forem pro-
 feridas em quizes quer ins-
 tancias bem como ratifica
 o impressor seguinte.

Ao qua disse ell outorgante....., conferia.....os poderes que as leis lhe.....conce-
 dem, para em seu.....nome....., como se presente.....fosse....., requer....., allegar.....e defen-
 der.....seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções com-
 petentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções,
 assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que for necessario nos incidentes que
 apparecerem, interpondo recursos de appellações ou agravos, e prestando em sua alma qualquer licito
 juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, e sequestros e cartas preatorias; fará
 justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transacções, arbi-
 trações, arrecadações, protestos e contra protestos; outorgando, acceitando e assignando escripturas de
 vendas, compras, cessão, penhor, hypothecas, sub-hypothecas, de dação-insolutum e outras quaesquer;
 pagando, recebendo dinheiro e dando quitação; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando
 para isso os respectivos extractos; assim como lhe.....concede.....poderes para transigir.....em juizo
 ou fóra d'elle, dando quitação do que receber.....seguindo suas ordens que serão consideradas como
 parte deste instrumento; substabelecendo esta, se convier, e o substabelecidos em outros, relevando os
 do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim disse....., do que dou fé, lavrei

este instrumento, que sendo-lhe lido perante as testemunhas, acho conforme accito.....
 assigna com as testemunhas Juandyr
 Raggio e Edgard S. Gomes, reco-
 nhecidos de publico tabelião, do
 que dou fé eu, Sylvio Zelle, ta-
 bellingue juramentado, a esse-
 ni eu, Antonio Onipêo de Camar-
 go, 3º tabelião a subscrito.
 La a Ignacio Xavier Mesquita
 de Oliveira = Juandyr Raggio
 Edgard S. Gomes. (collada e illi-
 trada para a estampilha fede-
 ral de 2.000). Nada mais e dou
 fé, passada em seguida eu,

~~Antonio Onipêo de Camargo~~
~~Juandyr Raggio~~
~~Edgard S. Gomes~~

Republico a firma supra do Tabelião
 Antonio Onipêo de Camargo,
 do meu domo
 Curitiba, 22 de Fevereiro 1929
 Em test. do Tabelião
 Antonio Onipêo de Camargo
 3º Tabelião



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de S. Paulo

Comarca da Capital

Dr. A. Pompêo de Camargo - 13.º Tabellião

23 - Praça da Sé - 23

Telephone Central, 5.5.6.6

Procuração bastante que faz em DR. Ernesto Luiz de Oliveira Junior e sua mulher.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e oito ao s. oito--- dia de mez de Setembro----- do dito anno, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram como outorgantes Dr. Ernesto Luiz de Oliveira Junior e sua mulher dona Maria Luiza Stevenson de Oliveira, maiores, brasileiros, domiciliados em Campinas.-----

reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante procurador a seu pae e sogro Dr. Ernesto Luiz de Oliveira, engenheiro, casado, residente nesta Capital, para proseguir na acção de manutenção de posse que o primeiro outorgante move conjunctamente com seus irmãos e outros na qualidade de autores contra o Estado do Paraná e outros referente a fazenda Barra do Tibagy, na margem esquerda do rio Tibagy, freguesia de Jatahy, comarca de Tibagy, e que passam a presente procuração por terem mudado de Estado, e na melhor fórme de direito ratificam todos os actos praticados até agora por seu referido pae e sogro na defesa Judicial do referido immovel, na acção que corre no Juizo Federal do Paraná e dão ao mesmo seu pae e sogro amplos e illimitados poderes para acompanhar essa acção até final inclusive a respectiva execução das sentenças que forem proferidas em quaesquer instancias, bem como ratificam os impressos seguintes.-----

O CARTORIO TEM COFRE FORTE A PROVA DE FOGO

Ao qua disse ell outorgante....., conferia.....os poderes que as leis lhe.....conce-
dem, para em seu.....nome....., como se presente..... fosse....., requer....., allegar.....e defen-
der.....seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções com-
petentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções,
assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que for necessario nos incidentes que
apparecerem, interpondo recursos de appellações ou agravos, e prestando em sua alma qualquer licito
juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, e sequestros e cartas precatórias; fará
justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transacções, arbi-
trações, arrecadações, protestos e contra protestos; outorgando, acceitando e assignando escripturas de
vendas, compras, cessão, penhor, hypothecas, sub-hypothecas, de *dação-insolutum* e outras quaesquer;
pagando, recebendo dinheiro e dando quitação; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando
para isso os respectivos extractos; assim como lhe.....concede.....poderes para transigir.....em juizo
ou fóra d'elle, dando quitação do que receber.....seguinto suas ordens que serão consideradas como
parte deste instrumento; substabelecendo esta, se convier, e o substabelecidos em outros, relevando os
do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim disse....., do que dou fé, lavrei
este instrumento, que sendo-lhe..... lido perante as testemunhas, acho..... conforme acceito.....
assigna com as testemunhas Jurandyr C. Raggio e Edgard S. Gomes, co-
nhecidos de mim tabellião do que dou fé. Eu, Antonio Pompêo de Ca-
Margo, 13º tabellião a subscrevi. (aa). Ernesto Luiz de Oliveira
Junior - Maria Luiza Stevenson de Oliveira - Jurandyr C. Raggio-
Edgard S. Gomes. (Devidamente sellada). Traslada em seguida. Eu,

Antonio Pompêo de Camargo
substituto a cargo, subscrevo
e assigno em seu nome
Antonio Pompêo de Camargo
Antonio Pompêo de Camargo



Recebi a Prima supra do Tabelião
Antonio Pompêo de Camargo, diplo. de l. de
Curitiba, 22 de Fevereiro de 1929
Em test. da Verdade
Antonio F. do Amaral
3º Tabelião.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de S. Paulo

Comarca da Capital

Dr. A. Pompêo de Camargo - 13.º Tabellião

23 - Praça da Sé - 23

Telephone 2 - 5566

Procuração bastante que faz *entre Francisco de Paula Andrade Ramos e sua mulher*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante viroem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte *oito* ao *doz* dia *4* do mez de *Dezembro* do dito anno, nesta cidade de São Paulo, em *meu cartorio, gerado em meu tabellião, Comarca da Capital, no outorgantes Francisco de Paula Andrade Ramos e sua mulher, Dona Julia de Oliveira Ramos esta filha do Dr. Ernesto Luiz de Oliveira, presidente na cidade de Curitiba*

reconhecido pelos proprio *de mim* e das duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle *1* me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos de direito, nomea *me* constitue *me* seu bastante procurador *Seu So-*

gro e pai Dr. Ernesto Luiz de Oliveira, advogado brasileiro, casado, residente nesta Capital, para proseguir na accão que com seus cunhados e irmãos e outros movem contra o Estado do Paraná e outros referente a fazenda Barra do Tibagy, ratificando todos os actos já praticados e ratificando também os impressos abaixo.



[Handwritten signature]

O CARTORIO TEM COFRE FORTE A PROVA DE FOGO



Ao qua disse ell outorgante, conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome, como se presente fosse, requer, allegar e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções competentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que for necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellações ou agravos, e prestando em sua alma qualquer licito juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, e sequestros e cartas precatórias; fará justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transacções, arbitrações, arrecadações, protestos e contra protestos; outorgando, aceitando e assignando escripturas de vendas, compras, cessão, penhor, hypothecas, sub-hypothecas, de *dação-insolutum* e outras quaesquer; pagando, recebendo dinheiro e dando quitação; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando para isso os respectivos extractos; assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra d'elle, dando quitação do que receber seguindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecendo esta, se convier, e o substabelecidos em outros, relevando os do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido perante as testemunhas, acho conforme aceito assigna

que Corredor de Cartas e Testemunha e Jurandor Edgardo Baggio e Edgardo S. Gomes, unidos e confecidos de 13.º Tabeleão, do que dou fé. Ou, Florentino Pellet, advogado particular, a quem se assigna. Ou, Otonio Campio de Camargo, 13.º Tabeleão, a quem se assigna. Ou, Francisco de Paula Andrades Ramos, Julia de Oliveira Barros, Jurandor Edgardo Baggio, Edgardo S. Gomes. Esta assignada e despidamente inutilizada. Est. Unijilha Federal de Porto União, 13.º Tabeleão, no município de Madalena.



84500



Antônio Campio de Camargo, do que dou fé. 122 Novembro 1929. Honório F. de Souza.

15.

9

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Comarca de Curitiba Estado do Paraná

Officio Privativo do Registro de Titulos e Documentos
e do Registro Geral de Immoveis.

Serventuario vitalicio:

Flavio Ferreira da Luz



Certifico que do livro n. 6 de Registro de Titulos,

sob n. de ordem 4869 e com data de 11 de Outubro de 1928,

consta o lançamento do teor seguinte: Certidão.-- Francis-

co Maravalhas, Escrivão Interino do Juizo Federal na Sec-

ção do Paraná. Certifico, a pedido, que os autos n.....

4202, da acção de manutenção de posse, em que o dr. Er-

nesto Luiz de Oliveira Junior e outros são autores e o

Estado do Paraná e outros, são reós, se acham em confi-

ança em poder do dr. Marins Alves de Camargo, desde 16

de Outubro de 1926, conforme accusa o respectivo livro

de carga, á fls. 94. O referido é verdade e dou fé. Cu-

urityba, 18 Setembro 1928. (a) Francisco Maravalhas, Esc.

interino do Juizo. (Sellado \$600 de estampilha federal

inutilisada pelo carimbo do Escrivão).-- Nada mais se

continha em dita Certidão da qual bem e fielmente foi

feita esta transcripção. Curitiba, de Outubro de 1928.

O Official do Registro, Flavio Luz.----E' o que se con-

tem em dito lançamento do qual com toda a fidelidade foi

extrahida a presente certidão e ao qual me reporto e dou

fé. Eu, Flavio Ferreira da Luz, Official do Re-

gistro, conferi, subscrevi e assigno.

Curitiba, 18 de Outubro 1928.

Flavio Ferreira da Luz

Certifico que me dirigidos
 ao escriptorio, nesta Cidade, do
 Sr. Juiz Alvaro de Camargo,
 internei, juntamente com o protocolho
 de Canga, por todo o Contendo
 da pebeza de fls 2, sendo neste
 acto, pelo mesmo Sr. Juiz, me
 entregue os autos reclamados e
 emetidos de 4 volumes. O re-
 ferido é verdade e do fei-
 to em, 25 de Fev: 1929

O Juiz.

Paul M. Anselmi



CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mez de Fev de 1929

faço estas autos oonclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, Paulo M. Ant. es. Ori.

D. Ant. es. Ori. es. Ori.



Olz

Atendendo ao que consta de certos
retos, archivar-se estes autos,
scientificos os represent. Custas
ex-causa.

Curitiba, 27 fev. 1929

Paulo M. Ant.

DATA

Aos 27 dias do mez de Fev de 1929

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. — Eu, Paulo M. Ant. es. Ori.

D. Ant. es. Ori. —

BOE BOND

Carta que notifica que
procurador do represente por
fido o Contendo da 'certidão
de fls e despacho rels. p' con
s'ribendo a den jé.

Jun, 28 de Fev^a 1929

Paulo Placiano

Nº 1

Vista em carência

C 29 VII-3

Atenuo do Juiz
M. J. P. L. S.
R. J. P.

